


# Fichas de procedimentos de Segurança (Fase de Projeto)

## Pavimentações de caminhos rurais com revestimento superficial duplo




GRÂNDOLA  
MUNICÍPIO

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Pavimentações de caminhos rurais com revestimento superficial duplo	Página 1 de 9
	Município de Grândola	

## Índice

Caracterização da Obra: .....	2
Características Gerais: .....	2
Responsabilidades dos intervenientes.....	2
Dono de Obra .....	2
Coordenador do Projeto .....	2
Representante do Dono de Obra .....	2
Execução da Obra:.....	3
Seguro de acidentes de trabalho .....	5
<b>Documentação</b> .....	5
Entidade executante: .....	5
Trabalhadores .....	5
Equipamentos de proteção individual .....	6
Equipamentos .....	6
Condicionalismos do Local .....	6
Estaleiro.....	7
Seleção de subempreiteiros e trabalhadores independentes .....	7
Primeiros Socorros .....	9
Combate a Incêndios.....	9

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Pavimentações de caminhos rurais com revestimento superficial duplo	Página 2 de 9
	Município de Grândola	

## Caracterização da Obra:

### Características Gerais:

A presente empreitada tem como principal objetivo pavimentações de caminhos rurais em localizações diversas do Concelho de Grândola, designadamente:

- Aldeia do Pico 1; - Aldeia do Pico 2; - Aldeia do Pico 3; - Brejinho de Água – Aldeia; - Brejinho de Água – Café 1 - Brejinho de Água – Café 2 – Borbolegão; - Murteiras; - Estrada do Carrascal à estrada do Cemitério (Santa Margarida); - Estrada Zona do Pinheiro da Chave à 261-2; - Saibreira; - Caminho Vale Travesso.

## Responsabilidades dos intervenientes

### Dono de Obra

**Nome:** Câmara Municipal de Grândola

**Morada:** R. José Pereira Barradas, n.º 11

7570-281 Grândola

**Telefone:** 269450074

### Coordenador do Projeto

**Nome:** Câmara Municipal de Grândola – Divisão de Obras Municipais

**Morada:** R. das figueiras Bravas


7570-222 Grândola

### Representante do Dono de Obra

Nome: A definir

Morada:

Telefone:

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Pavimentações de caminhos rurais com revestimento superficial duplo	Página 3 de 9
	Município de Grândola	

### Execução da Obra:

O prazo de execução da obra será de **A definir**

Consideramos que a presente obra se encaixa no âmbito do n.º 4 do artigo 5 do Decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, desta forma para que o representante do Dono de Obra garanta a prevenção e o controlo, devem ser solicitadas ao adjudicatário as seguintes fichas de segurança ou de procedimentos:


- Manipulação e utilização de equipamentos;
- Manipulação/condução viaturas;
- Movimentação manual de cargas;
- Movimentação Mecânica de Cargas;
- Aplicação de massas;
- Trabalhos em valas;
- **Devem ser entregues as fichas de segurança em português de todos os produtos aplicados em obra.**

As fichas de segurança devem cumprir com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro que a seguir se transcreve:

#### *“Artigo 14.º*

##### *Fichas de procedimentos de segurança*

*1 — Sempre que se trate de trabalhos em que não seja obrigatório o plano de segurança e saúde de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º, mas que impliquem riscos especiais previstos no artigo 7.º, a entidade executante deve elaborar fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que comportem tais riscos e*

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Pavimentações de caminhos rurais com revestimento superficial duplo	Página 4 de 9
	Município de Grândola	

*assegurar que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas.*


*2 — As fichas de procedimentos de segurança devem conter os seguintes elementos:*

- a) A identificação, caracterização e duração da obra;*
- b) A identificação dos intervenientes no estaleiro que sejam relevantes para os trabalhos em causa;*
- c) As medidas de prevenção a adotar tendo em conta os trabalhos a realizar e os respetivos riscos;*
- d) As informações sobre as condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, nomeadamente as características geológicas, hidrológicas e geotécnicas do terreno, as redes técnicas aéreas ou subterrâneas e as atividades que eventualmente decorram no local que possam ter implicações na prevenção de riscos profissionais associados à execução dos trabalhos;*
- e) Os procedimentos a adotar em situações de emergência.*

*3 — O coordenador de segurança em obra deve analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança e propor à entidade executante as alterações adequadas.*

*4 — A entidade executante só pode iniciar a implantação do estaleiro quando dispuser das fichas de procedimentos de segurança, devendo o dono da obra assegurar o respeito desta prescrição.*

*5 — As fichas de procedimentos de segurança devem estar acessíveis, no estaleiro, a todos os subempreiteiros e trabalhadores independentes e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde que nele trabalhem.”*

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Pavimentações de caminhos rurais com revestimento superficial duplo	Página 5 de 9
	Município de Grândola	

- Será fixado na obra o horário de trabalho praticado, bem como todas as comunicações previstas na lei.

### **Seguro de acidentes de trabalho**

Será organizado pelo adjudicatário um processo para o controlo dos seguros de acidentes de trabalho.

Farão parte integrante desse processo, os respetivos documentos comprovativos de validade.

### **Documentação**


*Entidade executante:*

Deve ser entregue a seguinte documentação

- Declaração de não dívida à segurança social;
- Declaração da situação tributária da empresa;
- Seguro de responsabilidade civil e respetivo recibo de pagamento;
- Seguro de Acidentes de Trabalho e respetivo recibo de pagamento;

### **Trabalhadores**

- Deve ser apresentada lista nominal dos trabalhadores a afetar à empreitada;
- No âmbito da medicina no trabalho devem ser apresentadas as fichas de aptidão para o trabalho dos trabalhadores devidamente assinadas;
- Carta (certificado de aptidão) para condução de máquinas pesadas (se aplicável);
- Deve ser apresentado comprovativo da formação ministrada aos trabalhadores sobre os riscos a que vão estar expostos na presente empreitada.

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Pavimentações de caminhos rurais com revestimento superficial duplo	Página 6 de 9
	Município de Grândola	

### Equipamentos de proteção individual

**Nos trabalhos de corte com retificadora ou outro equipamento elétrico de corte é obrigatório o uso permanente dos óculos de proteção e máscara de proteção das vias respiratórias.**

### Equipamentos

Os equipamentos afetos à empreitada deverão estar acompanhados dos respetivos manuais, assim como do registo das inspeções e manutenções a que foram sujeitos de acordo com o Decreto-lei n.º 50/2005 de 25 de fevereiro

Assim,


- Lista dos equipamentos em obra,
- Os resultados das verificações devem estar disponíveis sob a forma de relatório, onde conste a seguinte informação:
- Local e data;
- Prazo para a reparação de eventuais deficiências;
- Identificação da pessoa competente;

### Condicionaisismos do Local

Sem prejuízo de outros que a EE e a CSO deverão verificar, identificam-se desde já como maiores condicionaisismos existentes no local e no meio envolvente que, direta ou indiretamente, podem prejudicar ou condicionar os trabalhos no estaleiro, os seguintes:

- Construções existentes
- Redes técnicas;

Na preparação e planeamento dos trabalhos, a EE deverá ter em consideração esses condicionaisismos identificados, assim como outros que venha a detetar na

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Pavimentações de caminhos rurais com revestimento superficial duplo	Página 7 de 9
	Município de Grândola	

fase de execução, e planear e implementar todas as medidas necessárias à prevenção de Incidentes face aos riscos associados.

## Estaleiro

**Todo o estaleiro (considerando o local de acondicionamento de materiais e equipamentos e frente de obra) deverá ser vedado de forma eficaz, não permitindo a intrusão de terceiros no perímetro da obra.**

**O tipo de vedação deverá ser proposto à fiscalização para aprovação.**

## Seleção de subempreiteiros e trabalhadores independentes


Sem prejuízo de a EE ter de organizar em arquivo separado o registo previsto no n.º 1 do Art.º 21.º do DL 273/2003 de 29 de Outubro e assegurar e controlar que cada empregador organize o registo previsto no n.º 2 do mesmo artigo e Decreto-Lei, a EE deverá também, efetuar o controlo de todos os Subcontratados que permaneçam no estaleiro mais de 24 (vinte e quatro) horas, registando e mantendo permanentemente atualizado esse controlo utilizando para o efeito o **modelo próprio elaborado pela EE a incluir**. Esse modelo deverá conter toda a informação relevante.

A EE deverá manter esta ficha permanentemente atualizada, sendo responsável pela sua preparação, verificação e validação, devendo a **aprovação competir ao Responsável pela Direção Técnica da Obra**.

Trabalhadores provenientes de empresas de cedência de trabalho temporário, apenas poderão exercer atividades com riscos especiais caso estejam qualificados para as mesmas, **devendo fazer-se prova pela inscrição na Segurança Social e FAP**.

A EE deverá incluir em todos os subcontratos, cláusulas específicas sobre o presente plano de segurança e saúde, e todas as obrigações decorrentes deste relativamente aos Subcontratados. Deverá em particular fazer referência nesses



 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Pavimentações de caminhos rurais com revestimento superficial duplo	Página 8 de 9
	Município de Grândola	


subcontratos à apresentação de toda a documentação exigida neste PSS, nomeadamente:

- Especificação do alvará do subempreiteiro, caso aplicável, (número, categoria e subcategorias que interessam em função do tipo de intervenção);
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e respetivo recibo;
- Cópia do contrato em execução do qual conste que atividade exerce na empreitada;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a segurança social e respetivos mapas de descontos;
- Apólices de seguros de responsabilidade civil e respetivos recibos de liquidação de prémios;
- Comprovativos da existência de serviços de segurança e higiene organizados;
- Declaração de situação tributária regularizada;
- Horário de trabalho mencionando a obra em questão, com indicação da morada;

Esses registos mensais relativos ao modelo a elaborar pela EE e seus anexos devem estar em local resguardado em obra.

Em relação aos seus trabalhadores e trabalhadores independentes por si contratados, que trabalhem em obra durante um prazo superior a vinte e quatro horas, deverá ser elaborada uma lista, de acordo com o modelo elaborado pela EE, da qual constam os trabalhadores afeto, nomeadamente com a seguinte informação:

- Ficha de Aptidão Médica na qual deve constar a categoria profissional e deverá especificar que o trabalhador se encontra apto para trabalhar em altura e/ou espaços confinados, caso estas se encontrem no âmbito das suas atividades;
- Ficha de entrega dos EPI na qual deve constar a descrição dos equipamentos adequados à atividade/categoria do trabalhador, visando a proteção contra os riscos identificados a que está exposto e clarificação sobre a quem compete o fornecimento aos trabalhadores dos EPI de uso permanente e os de uso

 <b>GRÂNDOLA</b> MUNICÍPIO	Pavimentações de caminhos rurais com revestimento superficial duplo	Página <b>9</b> de <b>9</b>
	Município de Grândola	

temporário (em particular, quando se trate de subcontratados de cedência de mão-de-obra), etc.

### **Primeiros Socorros**

Deverá existir em obra uma caixa de primeiros socorros.

Deve existir um trabalhador com formação em primeiros socorros devidamente identificado e do conhecimento de todos os trabalhadores.

### **Combate a Incêndios**

Deverá existir em obra meios de primeira intervenção designadamente extintor.